

l) Ressarcimento integral do valor pago (R\$ 600,00).” e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 30 de abril de 2021.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 091/2021 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 3138/2018, referente ao Auto de Infração nº 272/2018, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **CARTOLA COMUNICAÇÃO PROPAGANDA E MARKETING LTDA (STUDIO WILLIANS OTAVIANO)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 15.344.640/0001-96, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e homologada pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 1.439,64 (mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), por infração ao disposto no disposto art. 6º, inc. VI, art. 30 e art. 35, inc. I, todos da Lei Federal nº 8.078/90. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 30 de abril de 2021.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

EDITAL nº 092/2021 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 41.014.001.21-0001124, tendo como Consumidor (a) **SEBASTIÃO ALEXANDRE RIBEIRO**, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 365.xxx.xxx-20, e Fornecedor **VAL REFRIGERAÇÃO**, inscrito no CNPJ ou CPF nº **DESCONHECIDO**, pelos fatos a seguir relatados:

“DOS FATOS

O consumidor devidamente qualificado vem perante este Órgão Protetivo relatar que levou um freezer para o fornecedor Val Refrigeração em 19/12/2020, quando já efetuou o pagamento via cartão de crédito, no valor de R\$ 1.893,94. O fornecedor devolveu o freezer alguns dias depois, onde o mesmo estava com uma tampa provisória, pois segundo o fornecedor houve um problema, mas que em breve ele solucionaria, mas até a presente, quase 3 meses após o ocorrido o fornecedor não cumpriu com sua responsabilidade, pois sempre pede mais prazo para o consumidor.

Segundo o consumidor, o fornecedor não o atende mais desde 18/02/2021, quando houve o último contato e o fornecedor deu um prazo de 7 dias para ir até sua residência e trocar a tampa do freezer. Diante de toda a situação, além de não ter o produto conforme prometido pelo fornecedor, o consumidor relata que a tampa provisória é de péssima qualidade, pois tem defeitos na borracha que faz entrar ar no freezer, desta forma há maior consumo de energia elétrica e ainda há acúmulo de água e todo vez que o freezer é aberto molha o chão e dentro do freezer.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se:

I) Que o fornecedor troque a tampa, colocando uma no modelo original, conforme fotos em anexo;

II) Que seja emitida e disponibilizada ao consumidor uma nota fiscal, onde conste todos os detalhes e valores dos serviços feitos no freezer, bem como a garantia dada pela fornecedora;

III) Que conste na nota fiscal o valor cobrado pelo fornecedor em razão do pagamento feito via maquininha de cartão, que o valor seja colocado em separado do valor efetivo cobrado pelo concerto do freezer.” e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 30 de abril de 2021.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 093/2021 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 41.014.001.21-0001501, tendo como Consumidor (a) **EMI SAKAY BORTOLETTO**, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 074.xxx.xxx-38, e Fornecedor **TRIPWISH - SOU VIAJANTE (ELIZEU PAIXAO NABARRO 00370524977)**, inscrito no CNPJ nº **29.794.788/0001-37**, pelos fatos a seguir relatados:

“DOS FATOS